



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, Credenciamento de Espaços Culturais do Município para Pagamento de Subsídios e Premiações Oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O Município de Pontão/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Júlio Maílhos, nº 1613, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/20 Lei Nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 1625/2021 29/06/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias estabelecidas no Município de Pontão/RS, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de **27/09/2021 a 07/10/2021**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, em Pontão/RS.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto estabelecer a abertura do credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

1.2. Visa ainda atender as demandas como forma de subsidiar apoio e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto na Lei 14.017/2020.

1.3. Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão realizar seu credenciamento, observando o Inciso em que suas atividades se enquadrem, conforme Plano de Ação do Município cadastrado na Plataforma + Brasil, sendo:

a) Inciso II - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

b) Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.

2. DA FORMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI ALDIR BLANC:

2.1. Conforme determinado no Plano de Ação cadastrado pelo Município na Plataforma + Brasil, a destinação dos recursos irá ocorrer da seguinte forma:

a) Os recursos vinculados ao **Inciso II** são destinados a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que poderão receber o **valor de R\$ 1.530,00 por até 3 meses, totalizando o montante de R\$ 22.937,99.**

b) Os recursos vinculados ao **Inciso III** são destinados a formalização de editais, com premiação de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, **nas áreas de música, artesanato e dança**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

gaúcha, onde os 5 melhores projetos culturais poderão receber o valor de até R\$ 4.588,00, totalizando o montante de R\$ 22.938,00.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas jurídicas, atuantes, estabelecidas no município de Pontão.

3.2. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

3.3. As inscrições são gratuitas.

3.4. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.5. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição por Inciso.

3.6. Cada inscrição realizada deverá conter:

a) Formulário de credenciamento preenchido corretamente e de maneira integral, não sendo permitido deixar qualquer item obrigatório sem resposta;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Comprovante de residência/sede da pessoa jurídica com data não superior aos últimos 06 (seis) meses;

d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida.

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;

k) Cópia que comprove a inscrição e respectiva homologação do cadastramento (Municipal ou Estadual ou Federal) do espaço artístico e cultural, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Se a instituição não tiver inscrição, será aceita declaração do responsável pela entidade;

l) Portfólio digital do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária, que contenha algum destes itens: fotos, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

m) Material comprobatório de tempo de existência do espaço cultural: Material que fique provado tempo de existência do espaço artístico e cultural, microempresa e pequena empresa cultural, cooperativa, instituição e organização cultural comunitária que teve as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. Para fins desta comprovação serão aceitos cartão de CNPJ, ata de fundação, estatuto, matérias de jornais, blogs, revistas, folders, cartazes, críticas, registro de redes sociais (com data e nome da rede social), atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas), contratos, notas fiscais, declarações (emitidos por instituições públicas ou privadas) e/ou outros materiais comprobatórios de sua atividade cultural;

n) 04 (quatro) comprovantes de despesas, com data de até 12 (doze) meses anteriores ao ato da inscrição, podendo ser de meses consecutivos ou não, sendo aceitos para fins de comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

faturas, boletos, ou outros, desde que tenham comprovante de quitação e pagamento efetuado. As despesas poderão ser referentes a:

- n.1) Energia elétrica;
- n.2) Fornecimento e consumo de água;
- n.3) Despesa com colaborador (apresentar relação com o nome completo de cada colaborador, RG e CPF, e valor pago por mês);
- n.4) Gastos diversos do espaço com internet, telefone, segurança, IPTU, alvará, reformas e melhorias, seguranças, aquisições e outros;
- o) Proposta de contrapartida. Estas propostas poderão ser oferecidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade), bem como, demonstrativo de mensuração econômica da contrapartida realizada atingindo 10% (dez por cento) do valor recebido.

4. DA ANÁLISE:

- 4.1. A análise da inscrição realizada será executada por uma comissão técnica, composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
- 4.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, o espaço artístico e cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária será considerada credenciada ou não credenciada para a presente chamada pública.
- 4.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e o resultado final será publicado no site do município <https://www.pontao.rs.gov.br>.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 45.875,99 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, oriundos da Lei Aldir Blanc.
- 5.2. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta da dotação orçamentária apropriada.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.
- 6.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 6.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocolados em tempo hábil junto ao protocolo geral da Secretaria de Administração, correspondências eletrônicas e outros meios que não o protocolo Geral não serão considerados para fins de Impugnação do Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A inscrição configura prévia e integral aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
- 7.2. A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 7.3. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

7.4. As inscrições apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela comissão;

7.6. Inscrições que não forem apresentadas no formato solicitado ou que não apresentem qualquer um dos documentos exigidos no item 3, com seus respectivos subitens, serão inabilitadas.

7.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7.8. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

7.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, ou e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência

7.10. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

- a) Anexo I – Formulário de Credenciamento – Inciso II;
- b) Anexo II – Formulário de Credenciamento – Inciso III;
- c) Anexo III – Declaração vínculo público;
- d) Anexo IV – Declaração de Vulnerabilidade;
- e) Anexo IV – Proposta de contrapartida.

7.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo- RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão/RS, 24 de setembro de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ANEXO I FICHA DE CREDENCIAMENTO – INCISO II

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		CNPJ	
2 - ENDEREÇO DA ENTIDADE		BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF
3 – TELEFONES		E MAIL	
4 – BANCO	N.º AGÊNCIA	N.º CONTA	
5 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			
6 – CPF		7 - Nº RG	
8 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE		BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF
9 – TELEFONES		E MAIL	
14 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE			
Pontão/RS, _____ de _____ de 2021.			
Assinatura do Proponente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO II FICHA DE CREDENCIAMENTO – INCISO III

NOME DO PROJETO:		
ÁREA DO PROJETO (Música, ARTESANATO OU DANÇA GAÚCHA):		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		CNPJ
2 - ENDEREÇO DA ENTIDADE		BAIRRO
CIDADE	CEP	UF
3 – TELEFONES		E MAIL
4 – BANCO	N ° AGÊNCIA	N ° CONTA
5 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		
6 – CPF		7 - Nº RG
8 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE		BAIRRO
CIDADE	CEP	UF
9 – TELEFONES		E MAIL
14 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE		
Pontão/RS, _____ de _____ de 2021.		
Assinatura do Proponente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____
inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____
_____, Dirigente, Presidente ou Responsável Legal da
entidade _____ declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou
função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta, nem
integro a Comissão Técnica da Prefeitura de Pontão/RS.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação
prestada.

Pontão/RS, _____ de _____ de 2021.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Declaro sob as penas das leis que a
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na Rua _____, nº _____,
Bairro

_____, Cidade de Pontão/RS devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista estar impossibilitada de exercer suas atividades, comprometendo, momentaneamente, a sua subsistência.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Pontão/RS, _____ de _____ de 2021.

Representante legal/Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

EDITAL Nº 040/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO V – PROPOSTA CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA RECURSOS ALDIR BLANC
NOME DO PROPONENTE
MODALIDADE
NOME DO PROJETO
NOME DO RESPONSÁVEL
APRESENTAÇÃO
LOCAL DE REALIZAÇÃO
CARGA HORÁRIA
PÚBLICO ATENDIDO
MENSURAÇÃO ECONÔMICA

Pontão/RS, _____ de _____ de 2021.

Representante legal/Declarante